



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 114/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 655.018,96 (SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E DEZOITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 114/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a alteração da meta financeira da Lei nº 6.970/2025 – Plano Plurianual (PPA) e da Lei nº 6.998/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei nº 7.148/2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R\$ 655.018,96 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e dezoito reais e noventa e seis centavos), destinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A proposta tem por finalidade a readequação orçamentária para viabilizar a execução de obra de engenharia consistente na construção de muro de arrimo em córrego localizado no bairro Jardim Santa Lúcia, visando conter processos erosivos, garantir a estabilidade das margens e proteger a infraestrutura urbana e edificações próximas.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra amparo nos arts. 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como no art. 43, §1º, inciso III, que autoriza a abertura de crédito especial mediante anulação parcial de dotações orçamentárias. No aspecto fiscal, o projeto atende à Lei



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando acompanhado de declaração de adequação orçamentária e financeira.

A proposta visa atender demanda de relevante interesse público, consistente na contenção de erosão em área urbana com risco iminente à população e ao patrimônio público e privado. A construção do muro de arrimo constitui medida preventiva essencial para evitar danos estruturais, preservar o curso d'água e assegurar a continuidade dos serviços públicos, especialmente em períodos chuvosos, quando há agravamento da situação.

O impacto orçamentário-financeiro corresponde ao valor de R\$ 655.018,96 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e dezoito reais e noventa e seis centavos). Os recursos serão destinados à seguinte despesa: Obras e Instalações (construção de muro de arrimo): R\$ 655.018,96. A cobertura do crédito ocorrerá por meio da anulação parcial de dotação orçamentária da própria Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme segue: Material de Consumo – Gestão Ambiental: R\$ 655.018,96.

A medida não implica aumento de despesa, tratando-se de remanejamento de recursos dentro do orçamento vigente, mantendo o equilíbrio fiscal e a compatibilidade com as metas estabelecidas na LDO e na LOA.

O projeto tramita em regime de urgência simples, justificado pela necessidade de intervenção imediata para mitigação de riscos ambientais e urbanos.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 114/2026 apresenta adequação jurídica, orçamentária e financeira, estando em conformidade com a legislação vigente.

A proposta demonstra relevante interesse público, ao tratar de ação preventiva de infraestrutura ambiental e segurança urbana.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 114/2026, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e relevância para a proteção ambiental e segurança da população do Município.

FABIO BRITO RELATOR	



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SARAH BOTELHO
PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

EVÂNIA FÉLIX
VICE-PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR